



RE ²³⁻²⁴

Relatório de Execução do Plano de Gestão de Riscos

maio de 2025

1. Enquadramento

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro, que estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI), adotou o programa de cumprimento normativo constituído pelos instrumentos no mesmo previstos e identificados na Figura 1, tendo como responsável o Secretário-Geral, coadjuvado pela Secretária-Geral Adjunta.



Figura 1 – Instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo

Neste sentido e em cumprimento da legislação em vigor a SGMAI reviu o Plano, bem como os códigos de ética e conduta e de prevenção e combate ao assédio e disponibilizou, em junho de 2022, o Canal de Denúncias através de uma plataforma eletrónica, no sítio da internet da organização.

O plano de formação da SGMAI para 2025 contempla até ao final do ano ações de formação dirigidas a trabalhadores e dirigentes e que têm como temáticas as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados na SGMAI.

2. Avaliação da Execução do Plano/Programa

2.1. Objetivos e metodologia

O presente relatório de execução agrega e sistematiza toda a informação obtida no âmbito da implementação e monitorização do Plano 2022-2023, com vista à aferição do grau de execução das medidas adotadas, bem como, o grau de execução das mesmas por cada uma das Unidades Orgânicas (UO's), e ainda aquelas que ainda não foram concretizadas, as que se encontram em fase de implementação e as, que no decorrer da implementação do plano, se julgaram inadequadas e/ou sem efeito.

Apresenta-se, também, uma avaliação das denúncias rececionadas no Canal, tendo em consideração o tratamento e os níveis de serviço executados.

A metodologia adotada para a elaboração do presente Relatório, teve em conta, os objetivos de integralidade e de segregação de funções e contemplou:



Figura 2 – Avaliação do Plano

A metodologia adotada para a elaboração do presente relatório e no que toca à verificação do grau de execução, teve por base os seguintes níveis de implementação:

Quadro 1 – Descrição dos níveis de Implementação das medidas

Níveis de Implementação	Descrição
Implementada	O procedimento foi executado
Parcialmente implementada	O procedimento foi executado, mas não aplicado à totalidade dos casos
Não implementada	O procedimento não foi executado
Sem efeito	O procedimento não foi executado porque se verificou que o mesmo estaria desadequado, ou se verificou em sede de execução que não era exigido, ou ainda, porque se verificou que usualmente obedece a um prévio planeamento

2.2. Avaliação da Execução

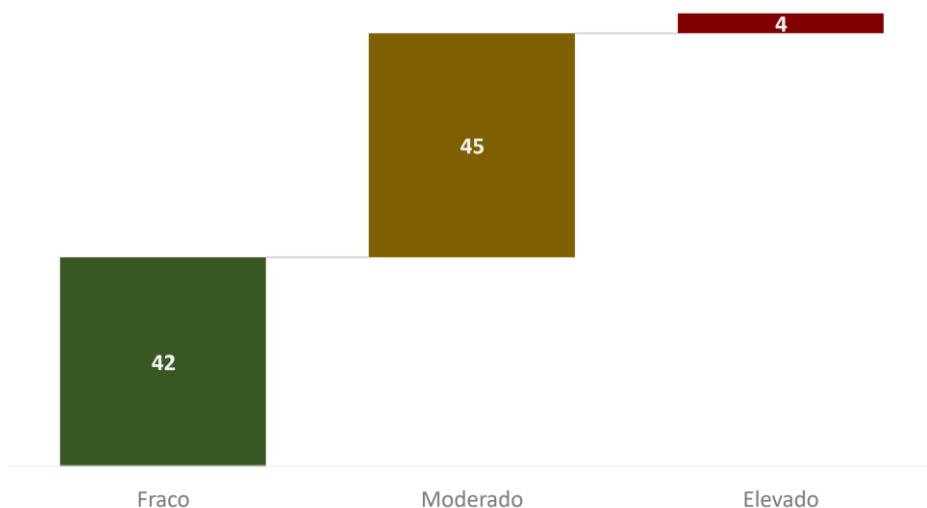
A SGMAI em 2023-2024 deu continuidade à execução do Plano elaborado em 2021-2022, na medida em que da análise realizada não se verificou a necessidade de revisão dos riscos nem das medidas associadas para os mitigar. Desta forma, mantiveram-se 91 riscos associados a 72 medidas, sendo que a razão para não existir coincidência de número entre estas e o número de riscos se fica a dever à circunstância de existirem riscos em que a mesma medida mitiga mais que um.

Globalmente, a SGMAI, aos níveis de fator de risco associou um tipo de estratégia /medida de acordo com o quadro 2, sendo que se identificaram 4 riscos elevados, 45 riscos com nível moderado e 42 com nível fraco (Gráfico 1).

Quadro 2 – Níveis de Risco e Tipos de Medidas /Estratégia

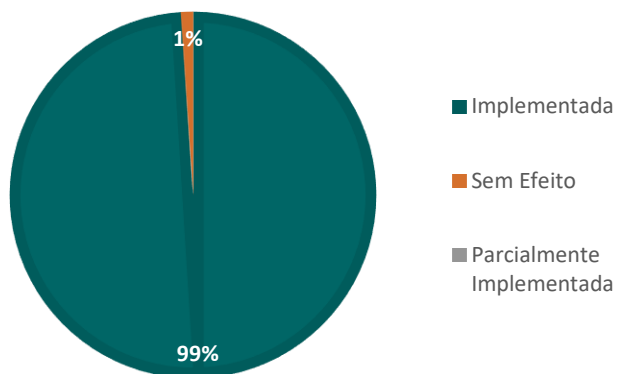
Nível do Fator de Risco	Tipo de Medida/Estratégia
Fraco	Aceitar e Controlar o Risco – Em situações em que o risco é residual é considerado aceitável e em que a implementação de controlos adicionais tem um custo superior aos benefícios esperados
Moderado	Minimizar ou Reduzir o Risco – através da implementação de controlos que reduzam a probabilidade de ocorrência do fator de risco ou do seu impacto caso este venha a materializar-se
Elevado	Evitar o Risco – Eliminar o evento gerador de risco ou partilhar o risco com redução de exposição da organização

Gráfico 1 - Número Total de riscos por nível



Entre 2023-2024, verificou-se relativamente aos níveis de implementação que 99% das medidas foram implementadas e 1% devem ser dadas sem efeito (Gráfico 2)

Gráfico 2 – Execução das medidas por % de implementação



A monitorização da execução das medidas de mitigação implementadas por UO foi feita tendo em conta se foram ou não implementadas e se existem evidências da sua operacionalização. Da aplicação destes critérios resultam os resultados apresentados no Quadro 3, abaixo apresentado.

Refira-se, que a área da Gestão de Fundos Comunitários, por imposição legal, tem um Plano que, apesar de integrar o da organização, está autonomizado sendo alvo de avaliação também autónoma e por último, que os riscos da área da gestão se caracterizam por serem riscos e medidas transversais e que são, por isso, implementados por todas as UO'S.

Quadro 3 – Riscos, medidas e implementação por área de competência

Área/UO	Riscos				Medidas	Níveis de Implementação		
	Nº Total	Nº Total Fraco	Nº Total Moderado	Nº Total Elevado	Nº. Total	Implementada (%)	Parcialmente Implementada (%)	Sem Efeito (%)
Gestão	21	17	4	0	18	100%	0%	0%
Gestão Orçamental, Contabilidade e Projetos	4	2	2	0	4	100%	0%	0%
Contratação pública, aprovisionamento e logística	15	4	8	3	14	85,7%	0%	14,3%
Planeamento/ Avaliação /Recursos Humanos/Processos Administrativos	13	8	5	0	8	100%	0%	0%
Documentação e Relações Públicas	7	2	4	1	4	100%	0%	0%
Assessoria Jurídica, Contencioso e Política legislativa	4	1	3	0	2	100%	0%	0%
Gestão de Fundos Comunitários	2	1	1	0	2	100%	0%	0%
Relações Internacionais	3	1	2	0	3	100%	0%	0%
Administração Eleitoral	3	1	2	0	3	100%	0%	0%
Tecnologias de Informação e Comunicação	4		4	0	2	100%	0%	0%
Património e Planeamento de Instalações	15	5	10		13	100%	0%	0%
Total/Médias	91	42	45	4	73	99%	0%	1%

Concluiu-se da análise do quadro 3, que das 10 áreas de competência que equivalem na sua maioria a Direções de Serviço, 3 foram implementadas parcialmente e 2 foram dadas sem efeito.

2.3. Avaliação do Canal de Denúncia

Em junho de 2022, a SGMAI, com o objetivo de implementar a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937, criou e disponibilizou um canal próprio que permite a receção das denúncias, bem como, a garantia da implementação das modalidades previstas na mencionada Lei para a respetiva apresentação.

O acesso a toda informação relativa a denúncias apresentadas pelas diversas vias, é gerido apenas pela unidade orgânica da SGMAI que tem a responsabilidade de elaborar, monitorizar e de avaliar os planos da SGMAI, obrigatórios por força da norma legal que institui, também, o processo de denúncia e tutela do denunciante, limitada, por via de credenciação, apenas para aqueles que terão responsabilidade no tratamento desta matéria.

Quando é registada uma denúncia no canal próprio, disponível 'on line', o denunciante recebe, automaticamente, uma mensagem de confirmação do respetivo registo. Sempre que houver uma alteração do estado da denúncia em consequência de alteração no respetivo processo de tratamento, o denunciante receberá notificações automáticas, atentos os prazos legais definidos.

Entre janeiro de 2023 e dezembro de 2024, foram rececionadas 115 denúncias, tendo 1 como alvo a SGMAI, todas as restantes 114 foram reencaminhadas para as entidades com competência sobre as matérias em causa, sendo que o anonimato dos denunciantes foi sempre salvaguardado.

Nos casos em que o denunciante não pretendia o anonimato e em que expressamente autorizava a sua comunicação a terceiros, verificou-se a necessidade de solicitar informações, o que num dos casos, implicou que a média de resposta (nível de serviço) ultrapassasse os 15 dias.

No Quadro (4) seguinte procura-se dar uma visão geral das denúncias apresentadas, por área e domínio, bem como, os níveis de serviço da SGMAI, no tratamento/encaminhamento das mesmas.

Quadro 4 – Canal de Denúncias

Área/domínio alvo da denúncia	Data 01-01 a 31-12 de 2023	Nível de Serviço (SLA) Entre 1 e 15 dias úteis (Média)	Data 01-01 a 31- 12 de 2024	Nível de Serviço (SLA) Entre 1 e 15 dias úteis (Média)
Contratação Pública	9	3,1	9	1,1
Branqueamento de Capitais, Mercados Financeiros, Financiamento de Terrorismo	6	2,0	3	2,0
Segurança de Produtos	0	-	1	2,0
Segurança Alimentar	0	-	0	-
Proteção Ambiental	2	1,5	2	2,5
Saúde Pública	11	2,7	10	3,1
Defesa do Consumidor	14	1,9	14	1,6
Proteção de Dados Pessoais	13	1,8	21	2,9
Totais	55	2,2	60	2,2

3. Recomendações

- Dar continuidade à monitorização do Plano em vigor integrando o ciclo do Programa de cumprimento normativo já aplicado na SGMAI;
- Dar continuidade à monitorização dos processos, por parte dos Dirigentes de cada UO, assegurando a necessária segregação de funções, de acordo com o quadro de responsabilidades estabelecido;

4. Conclusões

A percentagem de medidas do Plano de Gestão de Riscos implementadas e reportadas foi de 99%, sendo que não medidas não implementadas.